



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufrr.br



PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2022-PRPPG/UFRR

Dispõe sobre os procedimentos para registro e gerenciamento de projetos de pesquisa no módulo pesquisa do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Universidade Federal de Roraima.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG), no uso de suas atribuições, conforme rege a Resolução nº 018/2004-CUNI e a Resolução nº 011/2019-CEPE, resolve:

Estabelecer os critérios para registro e gerenciamento de projetos de pesquisa na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com uso do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIG/SIGAA), no âmbito da UFRR.

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os projetos de pesquisa desenvolvidos na UFRR deverão ser cadastrados na - PRPPG por meio Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no âmbito da UFRR.

Parágrafo único: O SIGAA é a plataforma on-line oficial de informações e documentos, sendo sua utilização obrigatória na gestão documental, controle de fluxos de projetos de pesquisa e grupos de pesquisa entre outras atividades. A utilização do sistema deverá ser feita por todos os membros da equipe executora do projeto de pesquisa, sejam eles docentes, discentes ou técnicos.

Art. 2º. No âmbito da PRPPG/UFRR, o cadastro de novos projetos de pesquisa, assim como a renovação, cancelamento (desativado) ou finalização dos mesmos, serão analisados considerando os seguintes critérios:

- I – Formulário preenchido no SIGAA e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- II – Relatório parcial ou final devidamente preenchido, quando for o caso.
- III- A não existência de pendências de relatório e registro final de projetos, junto a Diretoria pelo coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufr.br



Art. 3º. As propostas de cadastro de projetos serão apresentadas por meio dos formulários disponibilizados na plataforma SIGAA, onde o proponente deve preencher informações sobre vigência do projeto, autorizações necessárias para a pesquisa e local de execução.

CAPÍTULO 2

DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAR CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 4º. Para a efetuação do cadastro na PRPPG/UFRR, o projeto deverá atender os seguintes critérios:

- I – Estar vigente e ainda não ter sido registrado na PRPPG;
- II - Ter vigência **mínima de 12 (doze) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses**. Em caso de prorrogação do período do projeto, deverá ser apresentado formulário de renovação e relatório parcial.
- III - Em caso do projeto de pesquisa ser contemplado em chamada pública/editais internos e/ou externos de auxílio financeiro, o período de vigência deverá seguir o previsto na respectiva chamada/edital.
- IV – Ser coordenado por docente do quadro permanente da UFRR, professor (a) de programa de pós-graduação da UFRR, ou em caso de professor (a) visitante, ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto e cadastro vigente no SIGAA.
- V – Conter na equipe executora, além do coordenador, no mínimo um discente de graduação ou pós-graduação da UFRR.
- VI – Ser desenvolvido no âmbito do UFRR, podendo ter parceria (as) com outra (s) instituição (ões) de ensino e/ou pesquisa, com empresas, órgãos públicos.

CAPÍTULO 3

DAS MODALIDADES DE CADASTRO

Art. 5º. As modalidades de cadastramento de projeto de pesquisa englobam projetos vigentes e projetos encerrados. Na modalidade de projetos vigentes consideram-se os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufrr.br



registros inicial e de renovação, enquanto na modalidade de projetos encerrados são considerados os registros final e de cancelamento. Todas as modalidades de registro devem seguir as orientações contidas nos manuais disponibilizados na página oficial da PRPPG.

§1º Entende-se por registro inicial o projeto submetido pela primeira vez para cadastro na PRPPG.

§2º Define-se como registro de renovação o registro do projeto de pesquisa já cadastrado na PRPPG, cujo prazo de execução necessita ser prorrogado para alcançar êxito nos resultados esperados.

§3º Para o encerramento de projetos que foram executados dentro da vigência cadastrada, o pesquisador deve solicitar o registro final.

§4º No caso de impossibilidade de execução de uma pesquisa já cadastrada, o pesquisador deverá solicitar a desativação do projeto por meio do registro de cancelamento.

CAPÍTULO 4

MEMBROS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 6º. Poderão ser membros de projetos de pesquisa docentes efetivos da instituição, professores colaboradores, professores substitutos, professores visitantes, servidores técnicos administrativos, discentes da instituição e pesquisadores e/ou discentes externos que venham a colaborar com a execução do projeto.

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa deverá estar sempre vinculado a uma unidade acadêmica onde será desenvolvido.

CAPÍTULO 5

DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE PESQUISA

Art. 7º. O coordenador do projeto de pesquisa terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o registro do projeto de pesquisa no SIGAA, seguindo as orientações dos manuais disponibilizados na página oficial da PRPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufrr.br



- II – Finalizar o projeto no SIGAA, em até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência, de acordo com as orientações disponíveis na página da PRPPG.
- III - Em caso de pedido de renovação da pesquisa, o coordenador deverá solicitá-la via SIGAA com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência do projeto.
- IV – Caso haja impedimento para atender aos itens II e III, o coordenador deverá encaminhar justificativa do não atendimento para a Diretoria de Pesquisa (e-mail diretoriapesquisa@ufrr.br) antes de solicitar o cancelamento/desativação do(s) projeto(s) de pesquisa no sistema.
- V – Providenciar todas as autorizações necessárias para a condução da pesquisa e seguir os aspectos éticos e legislação vigente.
- VI – Acompanhar e desenvolver a execução do plano de trabalho estabelecido no cronograma apresentado.
- VII - Mencionar a vinculação da pesquisa à UFRR na apresentação dos resultados em eventos, livros, artigos científicos, ou quaisquer outros produtos provenientes da pesquisa.

Parágrafo Único: O perfil de coordenador permite ter acesso ao cadastramento, renovação e finalização de projetos, assim como inclusão e exclusão de membros e emissão de declarações.

CAPÍTULO 6

DO CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º. Não poderão ser incluídos na plataforma SIGAA-Módulo Pesquisa projetos de pesquisa registrados anteriormente na plataforma, evitando assim a duplicidade de cadastro de projetos.

Art. 9º. Não serão aceitas solicitações de renovação de projetos de pesquisa com prazo de vigência expirado mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º. No caso de cadastro de projetos com auxílio financeiro externo à UFRR (agência de fomento e/ou termo de convênio ou cooperação de pesquisa ou inovação com outras instituições), o coordenador deverá apresentar o termo de adesão ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufrr.br



documento comprobatório, conforme orientações contidas em manual disponível no site da PRPPG.

Art. 11º. Pendências documentais do coordenador do projeto junto à PRPPG gerarão impedimento no registro inicial e/ou renovação de projetos, assim como a impossibilidade de participar de editais com financiamento da PRPPG.

Parágrafo único: Consideram-se pendências e/ou irregularidades na prestação de contas de editais de fomentos da PRPPG, ausência de entrega de relatórios parciais e finais de projetos de pesquisa ou relatórios de outra natureza.

Art. 12º. Os projetos de pesquisa coordenados por docentes desligados da instituição (falecimento, redistribuição, encerramento de vínculo, dentre outras causas) serão cancelados/desativados pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 13º. O(s) projeto(s) de pesquisa com vigência expirada a mais de 6 (seis) meses serão cancelado(s)/desativado(s) pela Diretoria de Pesquisa, não sendo possível realizar registro de renovação ou finalização do(s) mesmo(s).

Art. 14º. O período de registro de projetos e entrega de relatórios de projetos contemplados em editais será divulgado anualmente pela Diretoria de Pesquisa e ficará disponível para consulta no site da PRPPG.

Art. 15º. Serão considerados registrados na PRPPG, somente os projetos devidamente cadastrados no SIGAA e validados no sistema pela Diretoria de Pesquisa.

CAPÍTULO 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Todo projeto desenvolvido no âmbito da UFRR, financiado por ela diretamente ou indiretamente, seja de graduação ou pós-graduação, deverá ser registrado para que seja assegurado ao autor responsável o reconhecimento pelo trabalho e direitos, caso venham a existir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: prppg@ufrr.br



Art. 17º. O cadastro de projetos no âmbito desta portaria pressupõe o conhecimento de todas as disposições nela contidas.

Art. 18º. Os casos omissos serão analisados pela equipe da PRPPG.

Art. 19º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 16 de março de 2022.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria nº 213/2020-GR